



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 163/2025

**ALTERA O §2º DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.975/2019,
QUE "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR OBRA DE COBERTURA
NA QUADRA DE ESPORTES E
ARQUIBANCADAS DA ESCOLA
ROTERMUND E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.975/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Deverá ser firmado Termo de Cessão de uso com vigência de 03 anos, prorrogáveis por iguais períodos, entre as partes visando garantir direitos e deveres de ambas em relação a instalação e a posterior retirada da cobertura do referido local, sem que caiba qualquer tipo de indenização por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - Os demais disposições da Lei Municipal N.º 3.975/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 163/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias tem como objetivo primordial promover uma **alteração essencial no §2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.975/2019**. Essa lei autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar a obra de cobertura na quadra de esportes e arquibancadas da Escola Rotermund.

A modificação proposta por este Projeto de Lei é de natureza eminentemente **administrativa**. Atualmente, a Lei nº 3.975/2019 prevê um "Termo de Compromisso" para regular a relação entre as partes envolvidas na instalação e posterior retirada da cobertura. Contudo, para garantir maior segurança jurídica, clareza nas responsabilidades e direitos, e uma gestão mais eficiente do patrimônio público, torna-se necessário **alterar a modalidade contratual para um "Termo de Cessão de Uso"**.

Adicionalmente, esta proposta busca **equalizar o período de vigência da cessão de uso para 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos**. Essa padronização confere maior previsibilidade e flexibilidade na gestão do espaço, permitindo que o Município e a instituição de ensino possam planejar suas ações com antecedência, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público ao prever a não indenização por parte do Município no momento da eventual retirada da cobertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Em suma, esta alteração legislativa é fundamental para **adequar à Lei Municipal nº 3.975/2019 às melhores práticas administrativas e jurídicas**, garantindo um instrumento mais robusto e adequado para a gestão da infraestrutura escolar.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 02 de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

34D**LZG****3ME****QX5**